



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2015 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **MICRODRENAGEME RECONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **10 de Junho de 2015**, às **14** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Microdrenagem numa extensão de 357,00 m e reconstrução da pavimentação das Ruas Victor Graeff (trecho compreendido a Av. Alto Jacui e Rua Colorado), Rua Pedro Fleck (trecho compreendido entre as Ruas Pedro Augustin e Fernando Sturm), Rua Liberato Salzano (trecho compreendido entre a Av. Alto Jacui e a Rua Dr. Otto Stahl), Rua Dr. Liberato Salzano (trecho compreendido entre as Ruas Pedro Augustin e Padre Valentim Rumpel) e Rua Dr. Ott Stahl (trecho compreendido entre as Ruas Alberto Pasqualini e Dr. Liberato Salzano), compreendendo material e mão de obra, no Município de Não-Me-toque/RS**, de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 – Somente na Rua Victor Graeff será feita a reconstrução da pavimentação.

2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **03 de Junho de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.

4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Não-Me-Toque nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;

e) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



f) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- b) Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da **apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.**

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.1.6 - De cada sessão pública será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 95.347,48 (noventa e cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no contrato.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro.

11.2 – No pagamento serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

11.2.1 – Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a **CONTRATADA** deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

11.3 – Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

11.4 – No final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados á apresentação da CND/INSS da obra

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.

14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1o da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Fazem parte do Edital:

- a) plantas pranchas (1 a 9);
- b) Memorial descritivo da reconstrução da pavimentação;
- c) Memorial descritivo da microdrenagem;
- d) Orçamento;
- e) Cronograma;

17.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 21 de Maio de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Conferido pela Presidente da
Comissão de Licitações

Tpmicrodrenagem.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º/2015 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacui n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de, CEP:, neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 15/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra de **Microdrenagem numa extensão de 357,00 m e reconstrução da pavimentação das Ruas Victor Graeff (trecho compreendido a Av. Alto Jacui e Rua Colorado), Rua Pedro Fleck (trecho compreendido entre as Ruas Pedro Augustin e Fernando Sturm), Rua Liberato Salzano (trecho compreendido entre a Av. Alto Jacui e a Rua Dr. Otto Stahl), Rua Dr. Liberato Salzano (trecho compreendido entre as Ruas Pedro Augustin e Padre Valentim Rumpel) e Rua Dr. Ott Stahl (trecho compreendido entre as Ruas Alberto Pasqualini e Dr. Liberato Salzano)**, compreendendo material e mão de obra, no Município de Não-Me-toque/RS de acordo com o Projeto Básico, Executivos e anexos que passam a fazer parte do edital.

1.2 - Somente na Rua Victor Graeff será feita a reconstrução da pavimentação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Tribunal.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

3.6 - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor João Carlos Loeff e pelo fiscal Engenheiro Civil Claiton Jacó Klein.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de **R\$** (.....) **sendo R\$** (.....) **de mão de obra e R\$** (.....) **de materiais.**

5.2 - No ato do pagamento, serão retidos do valor da contratação (mão de obra) todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas conforme legislação vigente.

5.3 - Se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES, deverá informar através de declaração firmada por contador ou técnico contábil, ou ainda, na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhida.

5.4 - Na Nota Fiscal deverá conter o número do CEI/INSS da obra.

5.5 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 03 (três) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito.**



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 15/2015**.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos próprios.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

10.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11.2 - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ... de de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

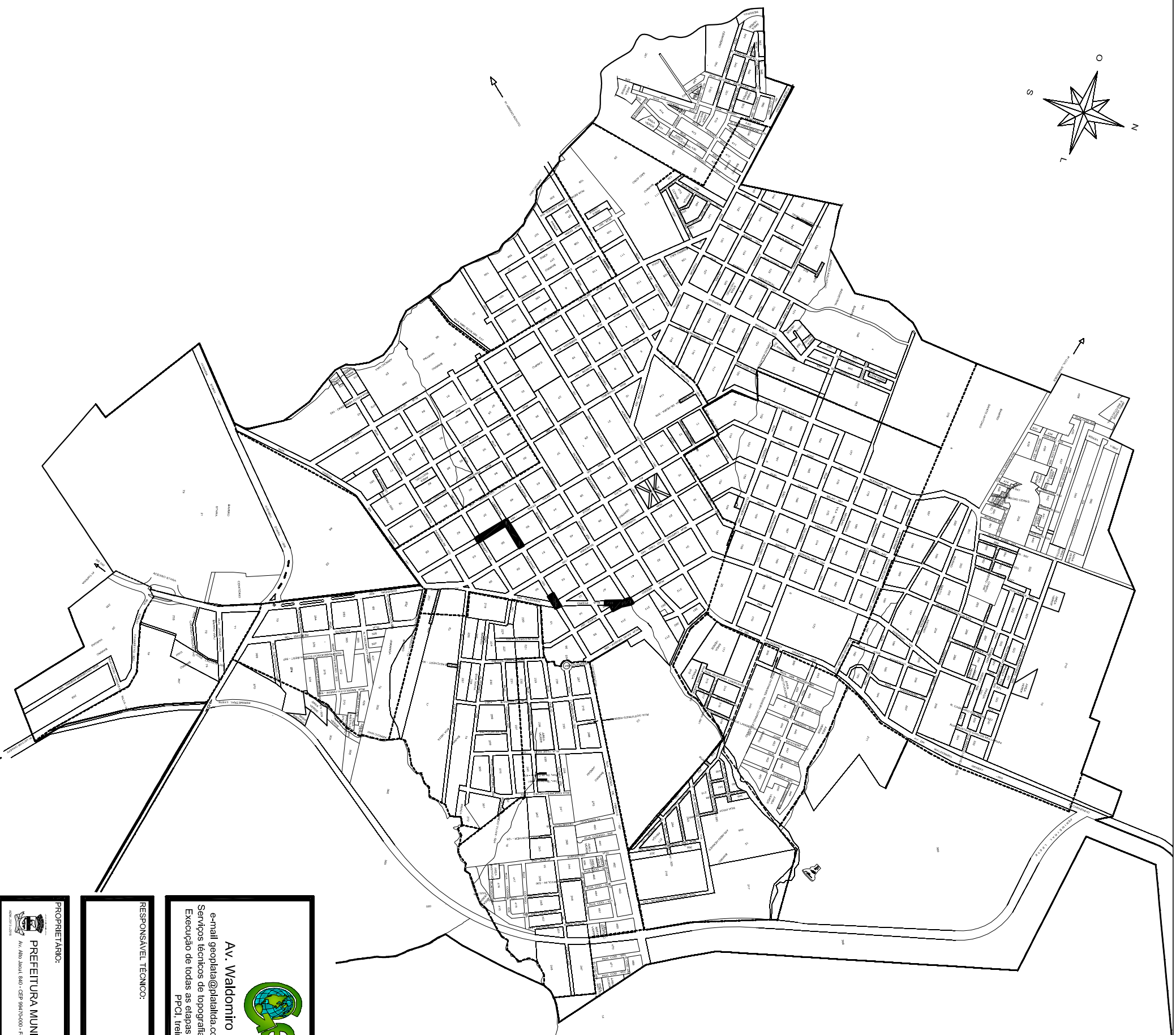
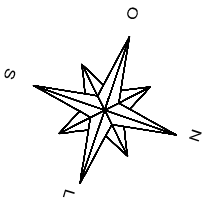
TESTEMUNHAS:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

Minutamicrodrenagem.doc/dl



Localização das Microdrenagens



Georreferenciamento & Engenharia

Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS
e-mail: geoplata@plataida.com.br (54)92323-3223 / 9989-1241 (55) 96944522
Serviços técnicos de topografia e agrimensura / Georreferenciamento de imóveis rurais
Execução de todas as etapas de loteamento / Projetos ambientais e construções Civil
PPCI, treinamento em segurança do trabalho

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
Engenheiro Civil e Geomensor
CREA/RS 197/303 COD. INGRA YCOO

PROPRIETÁRIO:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Altu Jacuí, 840 - CEP 96470-000 - Fone/Fax: 54 3332 2800 CDE/CEP 713.1319 - 23 - Não-Me-Toque / RS

PREFEITA MUNICIPAL
Teodora B. S. Lükemeyer

OBRA:
Drenagem

LOCAL:
Várias Ruas

DETALHE:
Localização

DATA:
Maio/2015

ÁREA:

ESCALA:
sem escala

Franquia:

01



GeoPlata
 Georreferenciamento & Engenharia

Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS
 e-mail: geoπλατα@plataida.com.br (54)91239-3223 / 9989-1241 (55) 96944522
 Serviços técnicos de topografia e agrimensura / Georreferenciamento de imóveis rurais
 Execução de todas as etapas de loteamento / Projetos ambientais e construções Civil
 PPCI, treinamento em segurança do trabalho

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil e Geomensor
 CREAR/S 197/303 COD. INGRA YCOO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 96470-000 - Fone/Fax: 54 3332 2800 CDE/CEP 713.1319 - 23 - "Nômade" - Toque / RS

OBRA:
Drenagem

LOCAL:
Rua Dr. Liberato Salzano / Otto Sthal

DETALHE:
Planta Baixa

DATA:
Maior/2015

ÁREA:

ESCALA:
sem escala

Plancha:
02

PREFEITA MUNICIPAL
Teodora B. S. Lükkeneyer



GeoPlata
 Georreferenciamento & Engenharia

Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS
 e-mail: geoplata@plataida.com.br (54) 923239-3223 / 9989-1241 (55) 96944522
 Serviços técnicos de topografia e agrimensura / Georreferenciamento de imóveis rurais
 Execução de todas as etapas de loteamento / Projetos ambientais e construções Civil
 PPCI, treinamento em segurança do trabalho

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil e Geomensor
 CREARS 197/303 COD. INGRA YCOO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 96470-000 - Fone/Fax: 54 3332 2800 CDE/CEP 713.1319 - 23 - "Nômade" Toque / RS

OBRA:
Drenagem

LOCAL:
Rua Dr. Liberato Salzano / Otto Sthal

DETALHE:
Planta Baixa - Reconstituição do pavimento

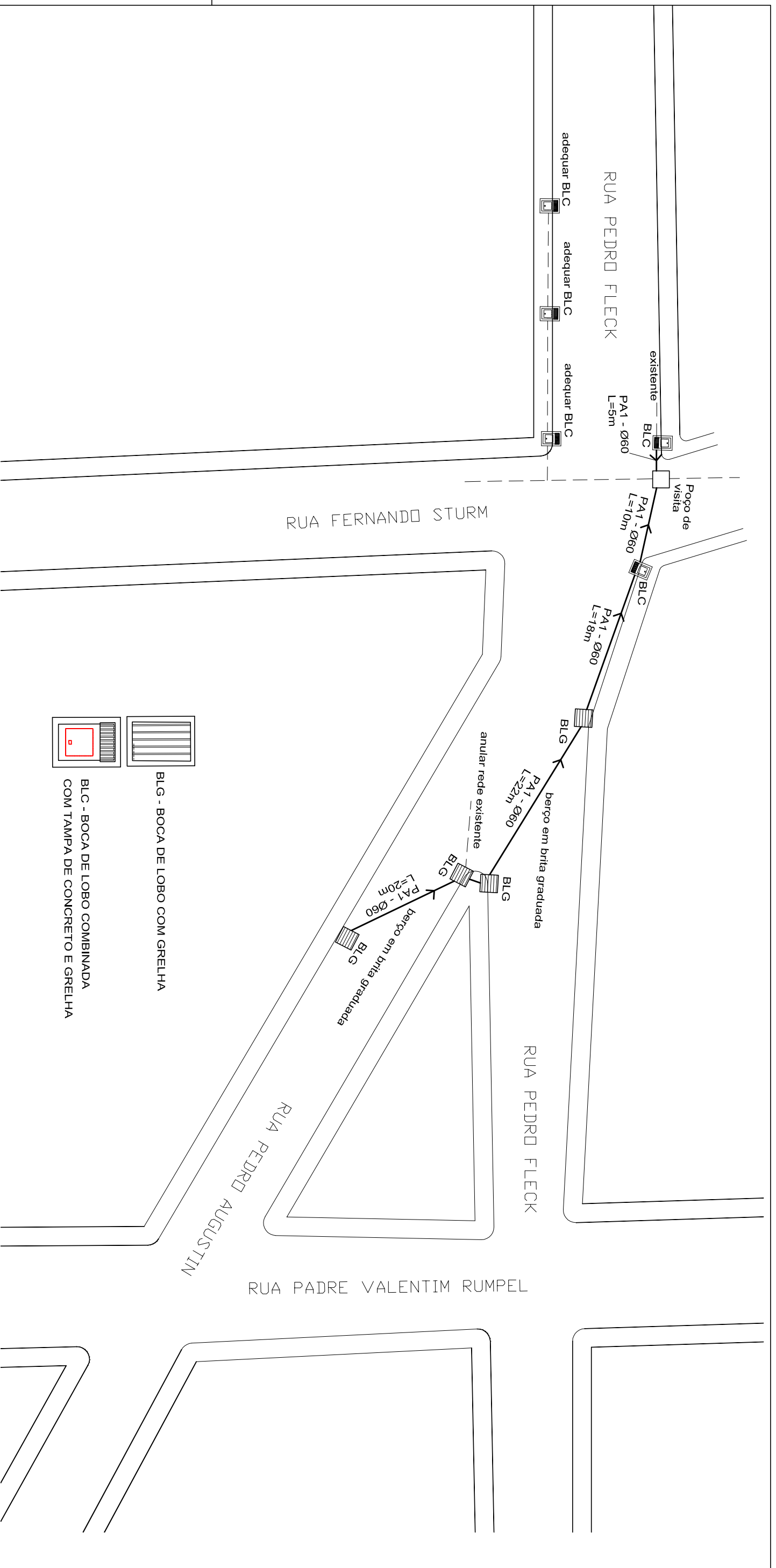
DATA:
 Maio/2015

ÁREA:

ESCALA:
 sem escala

Plancha:
03

PREFEITA MUNICIPAL
 Teodora B. S. Lükkenyer



Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS
 e-mail: geoplata@plataida.com.br (54)923239-3223 / 9989-1241 (55) 96944522
 Serviços técnicos de topografia e agrimensura / Georreferenciamento de imóveis rurais
 Execução de todas as etapas de loteamento / Projetos ambientais e construções Civil
 PPCI, treinamento em segurança do trabalho

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil e Geomensor
 CREAR/RS 197/303 COD. INGRA YCOO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Altív Jacul, 840 - CEP 96207-000 - Fone/Fax: 54 3332 2800 CDE/CEP 713.1319 - 23 - Nível: 4º Grau / RS

PREFEITA MUNICIPAL
 Teodora B. S. Lükkeneyer

OBRA:
Drenagem

LOCAL:
Rua Pedro Fleck / Pedro Augustin

DETALHE:
Planta Baixa

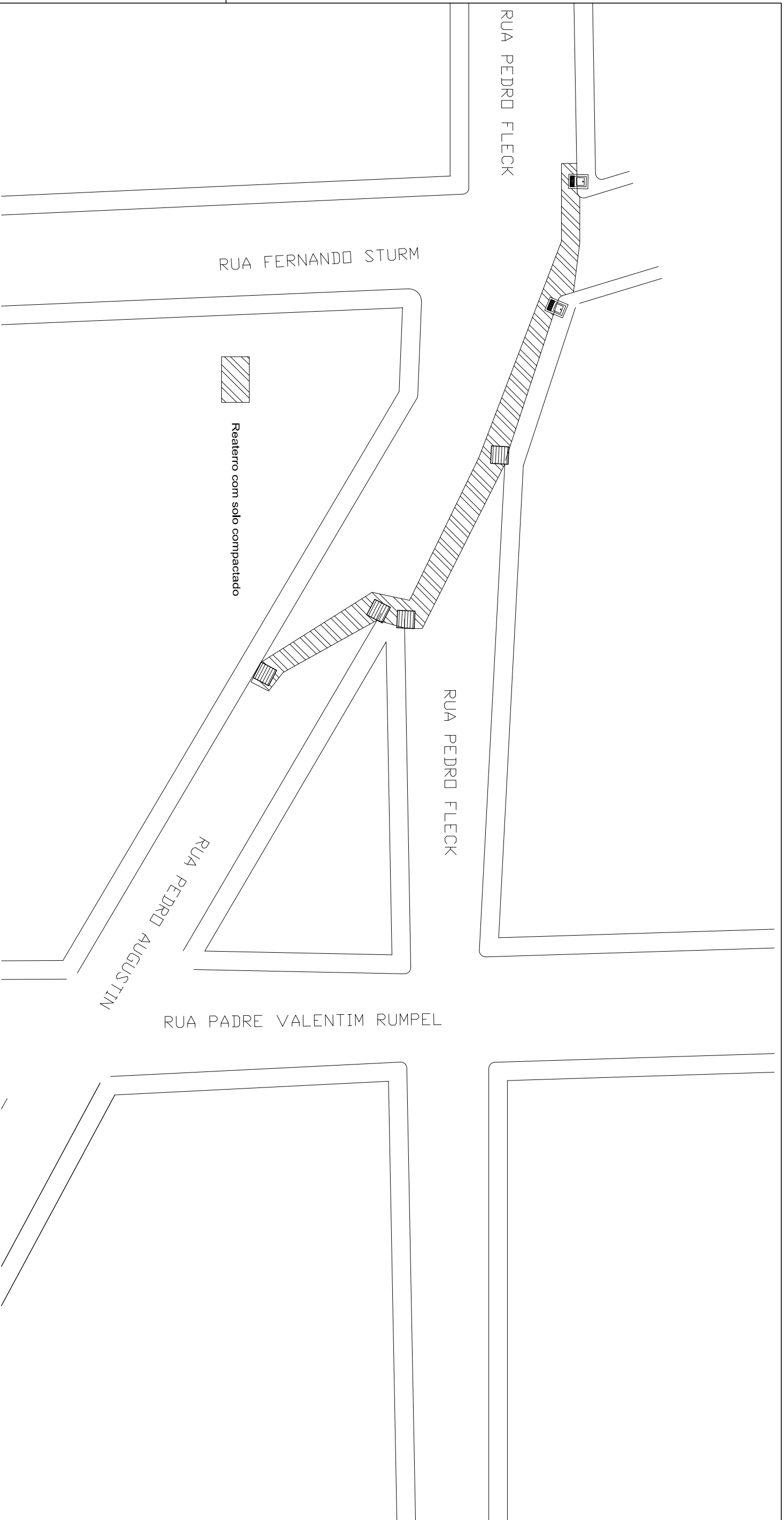
DATA:
 Maio/2015

ÁREA:

Prancha:

04

ESCALA:
 sem escala



Georreferenciamento & Engenharia

Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS

e-mail: geoplata@plataida.com.br (54)92323-3223 / 9989-1241 (55) 96944522

Serviços técnicos de topografia e agrimensura / Georreferenciamento de imóveis rurais
Execução de todas as etapas de loteamento / Projetos ambientais e construções Civil
PPCI, treinamento em segurança do trabalho

OBRA:

Drenagem

LOCAL:

Rua Pedro Fleck / Pedro Augustin

DETALHE:

Planta Baixa - Reaterro compactado

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA

Engenheiro Civil e Geomensor
CREA/RS 197/303 COD. INGRA YCOO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Altu Jacul, 840 - CEP 96207-000 - Fone/Fax: 54 3332 2800 CDE/RS 741319 - 23 - Niskala, Toque / RS



PREFEITA MUNICIPAL

Teodora B. S. Lükkenyer

DATA:

Maior/2015

ÁREA:

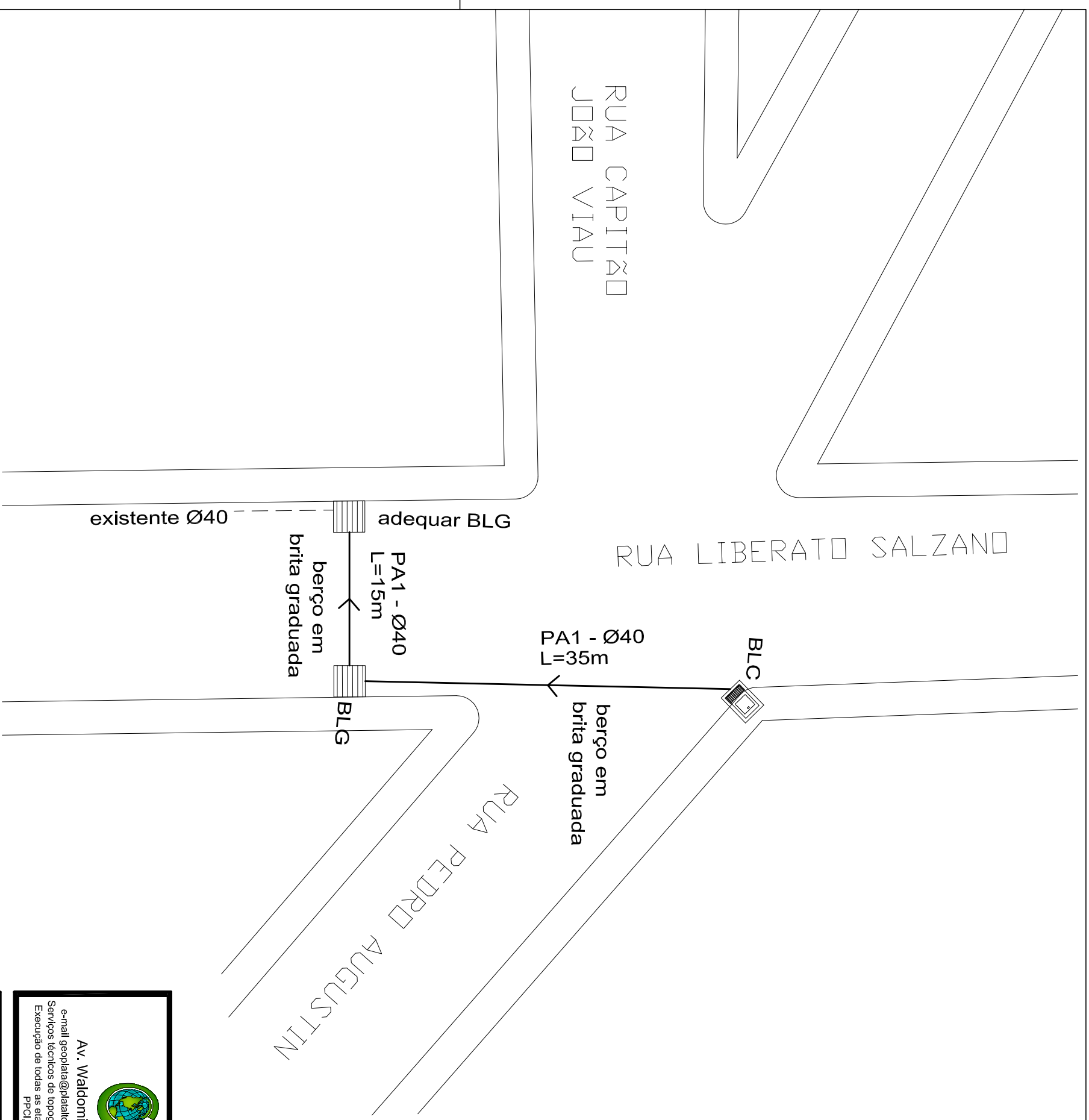
sem escala

ESCALA:

sem escala

Franquia:

05



Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS
 e-mail: geoplata@plataida.com.br (54)923239-3223 / 9989-1241 (55) 96944522
 Serviços técnicos de topografia e agrimensura / Georreferenciamento de imóveis rurais
 Execução de todas as etapas de loteamento / Projetos ambientais e construções Civil
 PPCI, treinamento em segurança do trabalho

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil e Geomensor
 CREARS 197/303 COD. INGRA YCOO

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Altu Jacul, 840 - CEP 96470-000 - Fone/Fax: 54 3332 2800 CDE/DF 713.1319 - 23 - "Núcleo" - Toque / RS

PREFEITA MUNICIPAL
 Teodora B. S. Lükkeneyer

OBRA:
 Drenagem

LOCAL:
 Rua Dr. Liberato Salzano

DETALHE:
 Planta Baixa

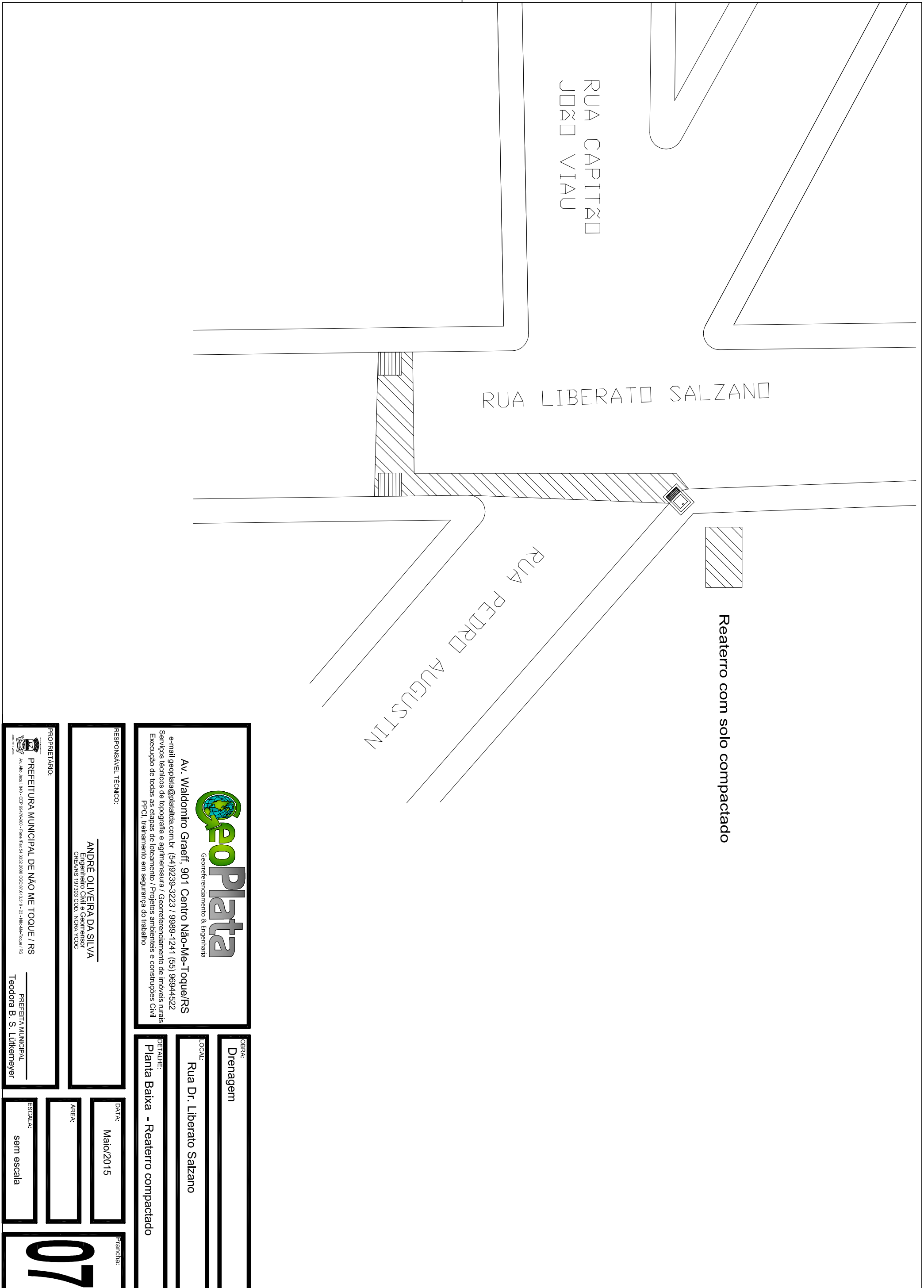
DATA:
 Maio/2015

ÁREA:

ESCALA:
 sem escala

Franja:

06



GeoPlata
Georreferenciamento & Engenharia

Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS
e-mail: geoplata@plataida.com.br (54)923239-3223 / 9989-1241 (55) 96944522
Serviços técnicos de topografia e agrimensura / Georreferenciamento de imóveis rurais
Execução de todas as etapas de loteamento / Projetos ambientais e construções Civil
PPCI, treinamento em segurança do trabalho

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
Engenheiro Civil e Geomensor
CREA/RS 197/303 COD. INGRA YCOO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
Av. Altu Jacul, 840 - CEP 96470-000 - Fone/Fax: 54 3332 2800 CDE/CEP 713.1319 - 23 - "Nôka" - Toque / RS

OBRA:
Drenagem

LOCAL:
Rua Dr. Liberato Salzano

DETALHE:
Planta Baixa - Reaterro compactado

DATA:
Mai/2015

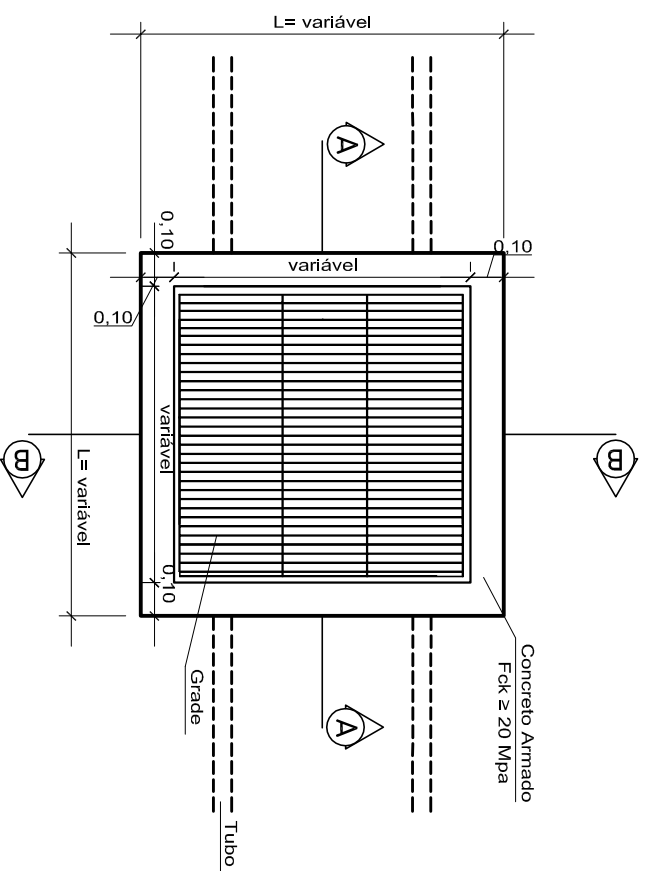
ÁREA:

ESCALA:
sem escala

Planta: **07**

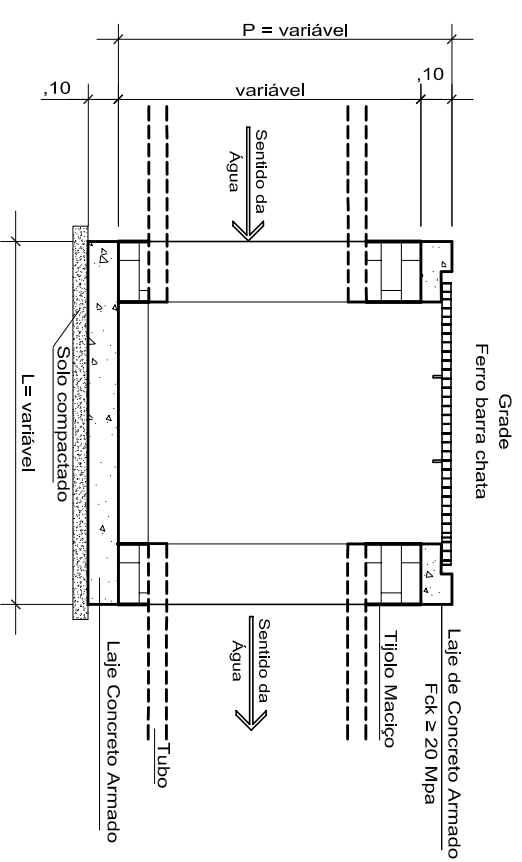
PREFEITA MUNICIPAL
Teodora B. S. Lükkenyer

Caixa Boca de Lobo com Grade Metálica - BLG



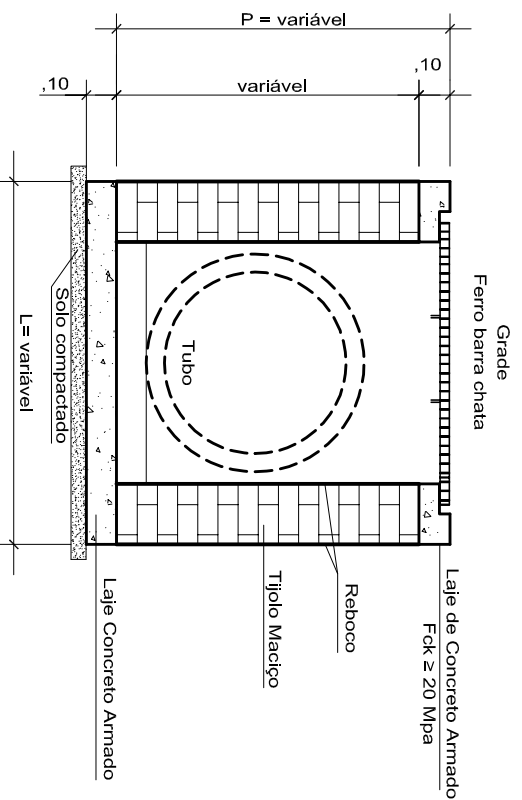
Planta Baixa

Largura das caixas - L
 Tubo Ø 400mm - L = (1,00 a 1,30)m
 Tubo Ø 600mm - L = (1,20 a 1,50)m



Corte A - A'

Profundidade:
 Tubo Ø 400mm - P = (1,00 a 1,30)m
 Tubo Ø 600mm - P = (1,20 a 1,50)m



Corte B - B'



Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS
 e-mail: geoplata@plataida.com.br / (54)929239-3223 / 9989-1241 (55) 96944522
 Serviços técnicos de topografia e agrimensura / Georreferenciamento de imóveis rurais
 Execução de todas as etapas de planejamento / Projetos ambientais e construções CIVIL
 PPCI, treinamento em segurança do trabalho

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil e Geomensor
 CREABRS 197303 CDD, INGRA V000

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Aldo Meier, 860 - CEP 99070-000 - Fone: Fax: 51 3332 2000. CACB: 815319-23 - INSC: 4687094 / RS

PREFEITA MUNICIPAL
 Teodora B. S. Litkemeyer

OBRA:
 Drenagem

LOCAL:

DETALHE:
 Detalhamento Caixas Coletoras - Boca de lobo

DATA:
 Maio/2015

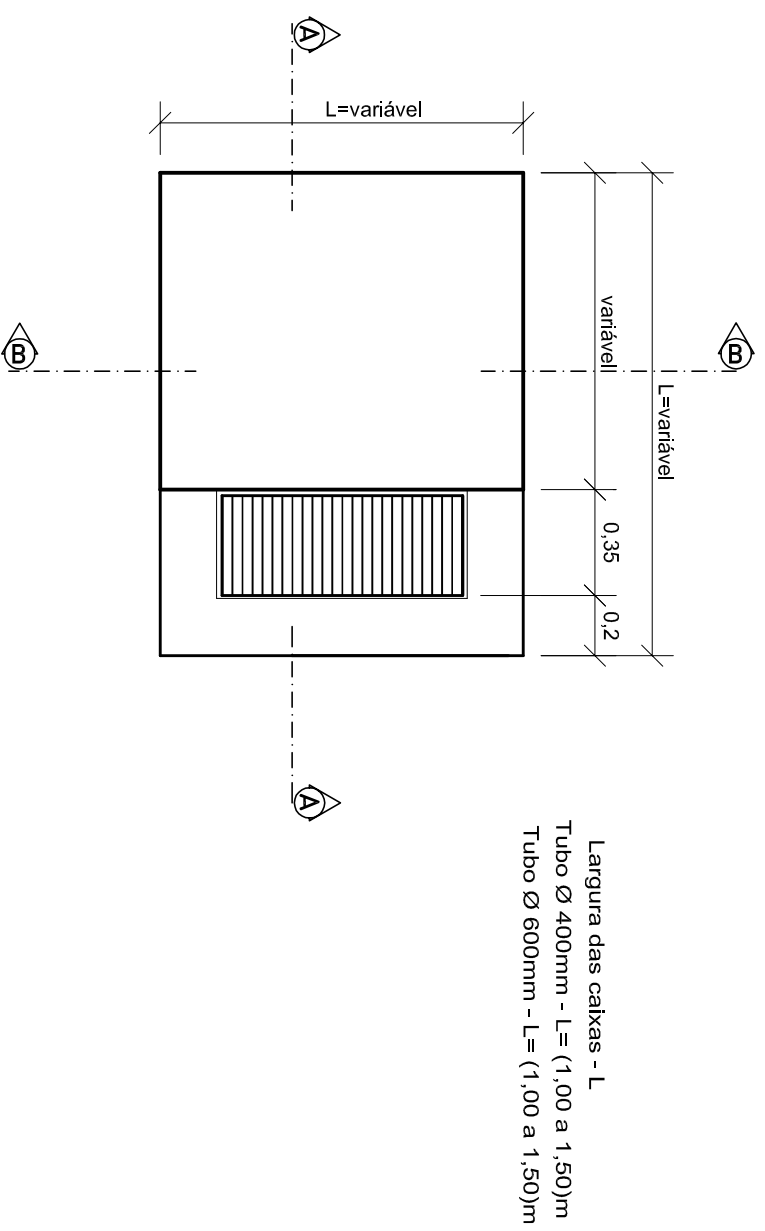
ÁREA:

ESCALA:
 1/25

Plancha:

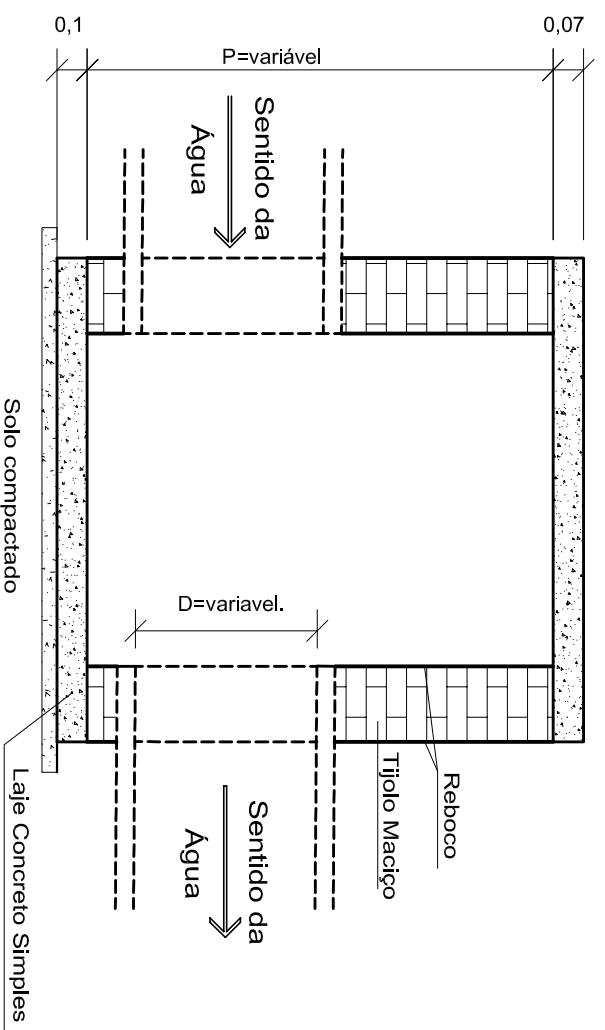
08

Caixa Boca de Lobo Combinada, com Grade Metálica e Tampa de Concreto - BLC

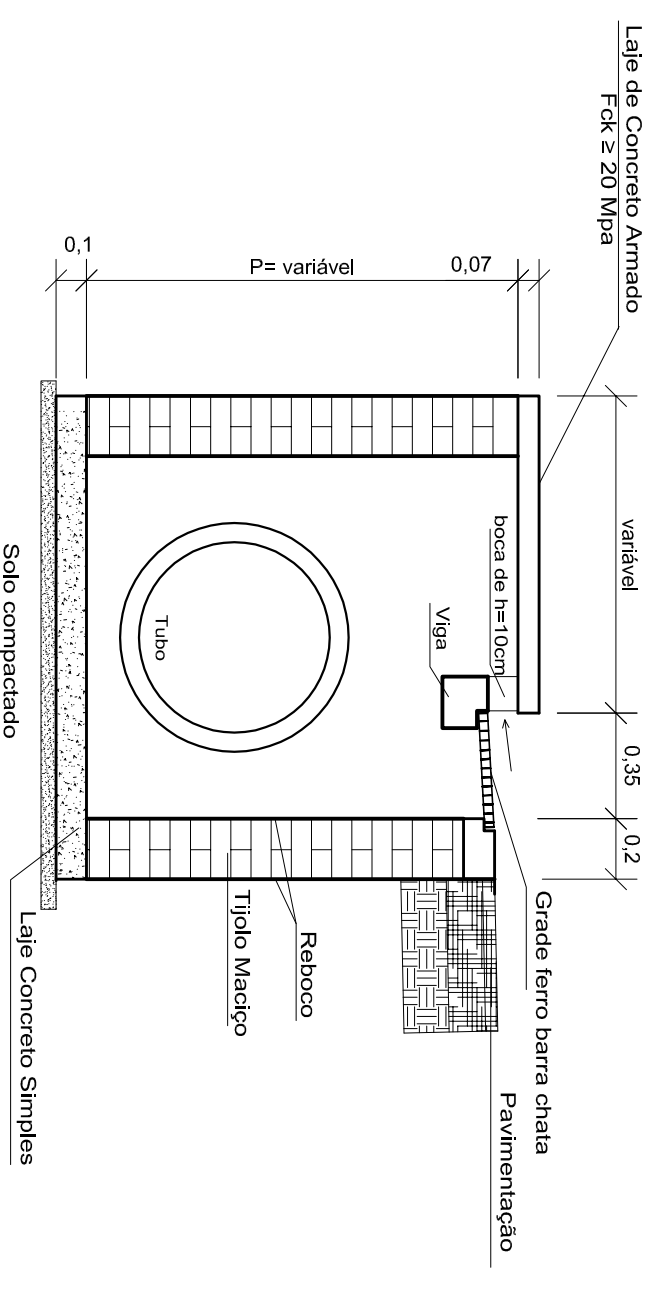


Planta Baixa

Profundidade:
 Tubo Ø 400mm - P= (1,00 a 1,30)m
 Tubo Ø 600mm - P= (1,20 a 1,50)m



Corte B - B'



Corte A - A'



Av. Waldomiro Graeff, 901 Centro Não-Me-Toque/RS
 e-mail: geoplata@plataida.com.br / (54)92939-3223 / 9989-1241 (55) 96944522
 Serviços técnicos de topografia e agrimensura / Georreferenciamento de imóveis rurais
 Execução de todas as etapas de loteamento / Projetos ambientais e construções CIVIL
 PPCI, treinamento em segurança do trabalho

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

ANDRÉ OLIVEIRA DA SILVA
 Engenheiro Civil e Geomensor
 CREMERS 197303 COD. INCRVA V00C

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS
 Av. Aluísio Bello - CEP 99070-000 - Fone: Fax: 54 3332 2000 - CACB 815319-23 - Não-Me-Toque / RS

PREFEITA MUNICIPAL
 Teodora B. S. Litkemeyer

OBRA:
 Drenagem

LOCAL:

DETALHE:
 Detalhamento Caixas Coletoras - Boca de lobo

DATA:
 Maio/2015

ÁREA:

Plancha:

09

ESCALA:
 1/25

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

RECONSTRUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO

Obra: Micro drenagem

Local: Ruas Pedro Fleck /Pedro Augustin/Dr. Liberato Salzano/Otto Sthal

O presente memorial descritivo tem como objetivo descrever a Recuperação da Pavimentação executando a recolocação do pavimento com paralelepípedos, devido à execução da microdrenagem na Rua Otto Sthal interferindo na Rua Victor Graeff, no município de Não-Me-Toque/RS.

1. GENERALIDADES:

O preparo do leito e subleito deverá se atender as especificação de reaterro e compactação exigidas no Memorial e Especificações Técnicas – Microdrenagem.

2. PAVIMENTAÇÃO:

Os locais onde se executará a reconstrução do pavimento serão utilizados os mesmos paralelepípedos que estavam existentes, nas quais deverão apresentar uma superfície razoavelmente plana e isentas de falhas.

O paralelepípedo dever ser recolocados sobre uma camada de pó de pedra uniformemente espalhada numa espessura aproximada de 7,00 cm a 12,00 cm, destinada a compensar irregularidades e diferenças de tamanhos dos paralelepípedos.

As juntas longitudinais de cada fiada devem ser alternadas com relação às das fiadas vizinhas.

Devendo ser assentados de modo que suas faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha, sendo que ao final do reassentamento ser espalhada uma camada de pó de pedra forçando o preenchimento das juntas entre os paralelepípedos.

Após varrido e removido o excesso pó de pedra, o pavimento deverá ser comprimido por meio de rolo compactador vibratório, por todo o local onde for executado a recolocação, sempre primeiro sem vibrar e após usando a compactação dinâmica.

Depois de concluída a compactação, as juntas deverão ser novamente cheias e o excesso pó de pedra retirado, e o pavimento final não deverá apresentar nenhuma saliência, devendo estar no mesmo nível que a pavimentação existente, sendo assim podendo ser entregue ao tráfego.

3. CONTROLE:

Serão recusados mesmo depois do assentamento, os locais onde a restauração da pavimentação que não atenderem as condições desta Especificação, devendo a Empresa Contratada providenciar a recuperação dos mesmos.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As obras quando concluídas, deverão estar limpas, livres de sobras de materiais. Os materiais que sobrarem, bem como os entulhos, não poderão ficar espalhados no local da obra, sendo encaminhado para um local apropriado.

A execução de todos os serviços deverão satisfazer as normas técnicas brasileiras pertinentes, além de obedecer aos preceitos de boa técnica, critério que prevalecera em qualquer caso omissos na especificação que possa originar dúvidas de interpretação.

A mão-de-obra empregada deverá ser especializada e de primeira qualidade.

Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.

A sinalização das vias para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada.

Não-Me-Toque/RS, 19 maio de 2015.

André Oliveira da Silva
Engenheiro Civil e Geomensor
CREA/RS 197303 COD. INCRA YCOC

Teodora B. S. Lütkemeyer
Prefeita Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MICRO DRENAGEM

Obra: Microdrenagem

Local: Ruas Pedro Fleck /Pedro Augustin/Dr. Liberato Salzano/Otto Sthal

1. OBJETIVO:

O presente memorial descritivo tem por finalidade apresentar o memorial descritivo e especificações técnicas da microdrenagem e condução das águas superficiais, constituindo-se em um sistema de drenagem urbana nas Ruas Pedro Fleck /Pedro Augustin/Dr. Liberato Salzano/Otto Sthal, no município de Não-Me-Toque/RS.

2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

Os responsáveis pela elaboração dos Projetos Executivos deverão prever os contatos necessários com a Secretaria Municipal Obras e Saneamento e o Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, durante essa fase, a fim de discutir e acertar dúvidas, interferências, diretrizes e soluções.

O andamento da obra e todas as ocorrências deverão ser registrados no Diário de Obras. A elaboração e a manutenção do Diário de Obras na obra é de responsabilidade da contratada. Nele, deverão ser anotadas diariamente, pelo engenheiro responsável, informações sobre o andamento da obra, tais como: número de funcionários, equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como, comunicados a Fiscalização sobre a situação da obra em relação ao cronograma proposto.

Toda mão de obra empregada deverá ser especializada, ou receber treinamento adequado de forma a obter resultados de acabamento de 1ª qualidade em todas as etapas da construção.

A contratada deverá, a juízo da Fiscalização, demolir por conta própria os serviços de partes de obra executado em desacordo com os projetos e especificações técnicas, bem como os que apresentarem vícios ou defeitos de execução, refazendo-os dentro da boa técnica exigida, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Toda e qualquer alteração decorrentes de fatores não previstos ou só evidenciados durante o transcorrer da obra somente poderá ser iniciada se previamente autorizada pela Fiscalização.

3. PARTE INTEGRANTE DOS SERVIÇOS:

Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias para os serviços a serem prestado. O transporte de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra até o local dos serviços. O transporte de todos os resíduos resultantes da execução dos serviços até os locais indicados pela Prefeitura Municipal.

4. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA:

A empresa contratada é responsável pela observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e à segurança pública, além de atender às exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhe prestar serviço.

Será exigida Anotação de Responsabilidade Técnica no CREA.

A obra deverá ser mantida limpa e livre de qualquer entulho.

A Contratada deverá disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução integral dos serviços.

A Contratada deverá fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos, faixas refletivas na indumentária e outros.

Os veículos/equipamentos, ferramentas, e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, obrigando-se a Contratada a substituir aqueles que não atenderem a estas exigências.

Antes do início das obras, as vias deverão ser sinalizadas garantindo a segurança dos funcionários e dos que trafegam na via.

5. PROJETO:

5.1. CONCEPÇÃO DA REDE:

O projeto foi dividido em bacias de contribuição, de acordo com as curvas de nível da área, onde se buscou os pontos mais adequados para o lançamento das águas pluviais. O sistema pluvial é formado de condutores subterrâneos e dispositivos complementares (bocas-de-lobo), que permitem coletar e conduzir as descargas resultantes de uma chuva inicial de projeto para o ponto final de lançamento.

5.2. DADOS CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO:

Na elaboração do projeto foram desenvolvidos os seguintes itens:

- a) Levantamento de dados básicos: as cotas de projeto das bocas-de-lobo e da rede de canalizações basearam-se nas cotas projetadas dos “grades” de pavimentação das ruas e no levantamento topográfico realizado.
- b) Determinação dos limites das bacias e sub-bacias.

6. TUBOS DE CONCRETO ARMADO:

6.1.GENERALIDADES:

Os tubos de Ø 400 mm serão em concreto Simples (PS2) e em locais determinados no projeto em concreto armado (PA1), já os de Ø 600 mm serão em concreto armado (PA1), todos em seção

circular conforme especificado na norma brasileira NBR-8890/2007 (antiga NBR-9793/86 e 9794/86), que apresentam a descrição e normalização que rege o material.

6.2. CLASSE DE RESISTÊNCIA:

Para os tubos de concreto armado a classe será PA1 e PS2 para os de concreto simples (deverão ser verificadas as cargas de trinca e ruptura), conforme especificado nas normas NBR-8890/2007.

6.3. CARACTERÍSTICA DOS TUBOS:

As normas supra citadas fixam as condições exigíveis para a aceitação de tubos de concreto simples de seção circular, destinadas a condução, sob pressão atmosférica de águas pluviais e de líquidos não agressivos.

Os tubos deverão ser fabricados com o uso de cimento que atenda a ABNT.

Para os agregados, é recomendado um diâmetro máximo igual a 1/3 da espessura da parede do tubo, conforme NBR 7211.

Em relação ao concreto, é recomendado que o material tenha uma percentagem mínima da argamassa compatível com o processo de fabricação, e uma relação água/cimento de no máximo 0,50.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compressão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Os tubos de concreto simples deverão vir acompanhados dos respectivos laudos técnicos que comprovem as características acima citadas.

As normas também fixam as condições que as amostras de um lote de tubos devem atender nos ensaios de resistência a compressão diametral, permeabilidade, absorção, e avaliação visual e dimensional.

Em relação a avaliação visual os tubos deverão ter as seguintes características: serem lisos, principalmente o lado interno, ter a periferia externa (extremidades- macho e fêmea) sem os cantos quebrados, não possuir a ferragem exposta em nenhuma das faces, não apresentar sinais de trincas no concreto.

A empresa fornecedora dos tubos deverá apresentar o Laudo de ensaio de Resistência a Compressão Diametral.

6.4. TRANSPORTE:

No transporte, deve garantir a imobilidade transversal e longitudinal das peças, assim como o adequado empilhamento em camadas. Quando se utilizam cabos de aço para amarração, os tubos devem estar convenientemente protegidos nas bordas, para evitar danos superficiais que possam afetar negativamente sua durabilidade e funcionamento.

O carregamento dos tubos nos caminhões, para o transporte até as obras, deverá ser feito por equipamento adequado.

O transporte inclui carregamento, traslado e descarregamento.

6.5. DESCARGA E ESTOCAGEM:

No descarregamento, devem ser manipulados com acessórios adequados, tais como cabos de aço ou cintos apropriados para içamento de cargas.

Em nenhuma hipótese deve – se laçar os tubos pelo diâmetro interno.

Recomenda – se que os tubos não devem ser rolados e lançados sobre pneus ou diretamente no solo. Os tubos não devem ser apoiados sobre partes isoladas da ponta bolsa, e sim no corpo do tubo, quando estocadas em posição horizontal.

Os tubos serão descarregados e estocados no local da obra.

7. PROCESSO EXECUTIVO:

7.1. GENERALIDADES:

A execução da canalização será conforme a Norma 15645/2009 – Execução de obras de esgoto sanitário e drenagem de águas pluviais utilizando-se tubos e aduelas de concreto.

7.2. MATERIAIS:

Os materiais a serem empregados na execução da micro-drenagem, ou seja: tubos de concreto simples ou armado, cimento, agregado graúdo e miúdo, água, formas de madeira, ferro e tijolos maciços deverão satisfazer integralmente as especificações da ABNT, referentes às características e requisitos de qualidade.

O concreto a ser utilizado deverá seguir as indicações constantes no projeto de drenagem elaborado.

A mão de obra a ser utilizada também deverá ser de boa qualidade, com profissionais qualificados e habilitados para a execução dos serviços propostos no projeto.

7.3 EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos mínimos necessários para a execução dos serviços projetados são:

- escavadeira hidráulica, retro escavadeira e caminhão basculante;
- betoneira e vibrador para concreto;
- compactador de solos do tipo “sapo”, e soquete manual;
- ferramentas diversas, tais como: pá, carrinho de mão, nível, colher de pedreiro, prumo, etc.
- equipamento de topografia como estação total, teodolito e nível de precisão.

7.4 EXECUÇÃO:

7.4.1. Locação:

Antes do início dos serviços de escavação, para a implantação dos dispositivos de drenagem, o executante da obra deverá proceder a locação de todos os elementos da drenagem mediante equipamento de topografia.

7.4.2. Escavação:

As escavações deverão ser executadas de acordo com o alinhamento e cotas indicadas nos projetos e a compactação do fundo da vala deverá atingir uma densidade de **95%** do Proctor Normal.

O material proveniente da escavação deverá ser destinado a um local apropriado, não devendo ser acumulado em excesso sobre a pavimentação existente.

Nos locais onde não haverá a reconstrução do pavimento o material excedente deverá ser destinado a um local determinado pela Prefeitura Municipal para a reutilização.

Nos locais onde haverá travessias na via, deverá ser executada um **berço em brita** graduada compactada numa **espessura de 20cm**.

No pavimento asfáltico deverá ser realizado o corte do pavimento com equipamento adequado, para após ser iniciada a escavação.

7.4.3. Caixas Coletoras e Rede:

Após os serviços de escavação e compactação do fundo das valas, os tubos deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 em todo o seu perímetro, observando-se o alinhamento e os caimentos indicados no projeto, tomando-se o cuidado para que a tubulação tenha o caimento uniforme, evitando que haja deflexões verticais e/ou horizontais na tubulação.

As caixas coletoras deverão ser locadas mediante aparelho de topografia. Conforme o projeto elaborado têm-se os seguintes tipos de dispositivos de drenagem: Caixa Boca de Lobo Combinada -BLC-, dotada com tampa de concreto e grelha metálica e Boca de Lobo com Grelha – BLG, dotada de grelha metálica.

As Caixas BLC terão na sua parte superior uma tampa de concreto armado de Resistência Característica $F_{ck} \geq 20,0$ Mpa e uma malha de ferro de $\varnothing 6,3$ mm cada 10,0cm. As paredes laterais das caixas serão construídas de tijolos maciços espessura de 20cm e apoiadas sobre uma laje de concreto simples de $F_{ck} \geq 15,0$ Mpa. As paredes das caixas, internamente serão revestidas com chapisco e emboço de argamassa de cimento, cal e areia, traço 1:2;6, desempenados e alisados na espessura final de 2cm.

As Caixas BLC e BLG deverão possuir uma grelha metálica com barra de aço 1.1/2” soldadas conforme detalhado no projeto, sendo fixadas nas paredes das caixas já finalizadas (altura, largura e comprimento) com argamassa de cimento e areia com traço 1:4.

Todos os dispositivos de drenagem estão projetados e detalhados em pranchas e desenhos, além dos elementos necessários para a sua locação.

Após a execução da tubulação e das caixas deverá ser procedido o reaterro das valas até a altura adequada para os locais onde deverá ser reconstruído o pavimento original. Onde não haverá a construção do pavimento o reaterro deverá ser executado até a altura do pavimento existente. Todo o reaterro será executado com o mesmo material retirado das valas de escavação e sua compactação deverá ser feita mediante camadas de no máximo 20,0cm (vinte centímetros) de espessura e devidamente compactadas com soquete mecânico até que se atinja o grau de compactação de 95%, com base nos parâmetros obtidos no ensaio com energia de Proctor Normal.

O espaço resultante entre as paredes das caixas e do terreno escavado deverão ser preenchidos com material argiloso e compactado com os mesmos procedimentos citados acima.

8. CONTROLE:

A micro-drenagem pronta deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, nivelamentos, dimensões e seção transversal típica estabelecida pelo projeto, com a verificação dos itens conforme a ABNT, referentes à qualidade do material e técnicas construtivas.

9. LIMPEZA DA OBRA

Quando do término dos serviços o responsável pela execução dos mesmos deverá proceder a **limpeza geral de todo o pavimento** e do canteiro de obra deixando-o limpo e livre de todo o entulho e do solo resultante sobre o pavimento.

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os tubos entregues com características diferentes da especificação técnica, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da Empresa Fornecedora;
- 2- Caso a qualidade dos materiais não corresponda às especificações, os materiais serão recusados pela Fiscalização e a Fornecedora deverá providenciar sua remoção imediatamente, sob pena de perda do material após 10 (dez dias) úteis;
- 3- As especificações dos materiais não expressamente declaradas neste memorial deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 4- Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
- 5- **A sinalização das vias para a execução dos serviços será de responsabilidade da contratada, sendo responsável por possíveis ocorrências ocasionadas pela má sinalização.**
- 6- Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta à fiscalização.

Não-Me-Toque/RS, 19 de maio de 2015.

André Oliveira da Silva
EngenheirCivil e Geomensor
CREA/RS 197303 COD. INCRA YCOC

Teodora B. S. Lütkemeyer
Prefeita Municipal

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: Microdrenagem

LOCAL: Ruas Pedro Fleck /Pedro Augustin/Dr. Liberato Salzano/Otto Sthal

BDI = 24,23% - data base Março de 2015

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.		TOTAL	VAL. TOTAL
				MAT.	M. OBRA		
1	SERVIÇOS INICIAIS						
1.1	Placa obra (2,00x1,25)m chapa em aço galvanizada fixada em estrutura madeira-2 unid.	m2	5,00	200,00	69,40	269,40	1.347,00
1.2	Remoção do paralelepípedo onde será executada a reperfilagem	m2	303,60	5,00	5,00	10,00	3.036,00
1.3	Corte do pavimento asfáltico e escavação de vala p/ implantação de caixas e tubulações	m3	84,24	14,00	9,65	23,65	1.992,28
	Subtotal						6.375,28
2	MOVIMENTO DE TERRA						
2.1	Escavação de vala p/ implantação de caixas e tubulações	m3	463,32	10,00	6,47	16,47	7.630,88
2.2	Reaterro mecânico e compactação de valas em camadas h=20cm	m3	273,78	11,00	6,77	17,77	4.865,07
	Subtotal						12.495,95
3	MICRODRENAGEM						
3.2	Tubos de concreto BSTC Ø 600 PA 1	m	140,00	109,90		109,90	15.386,00
3.3	Tubos de concreto BSTC Ø 400 PA1	m	113,00	66,70		66,70	7.537,10
3.4	Tubos de concreto BSTC Ø 400 PS2	m	104,00	38,90		38,90	4.045,60
3.5	Berço em pedra basáltica h=20cm nas travessias	m3	27,56	57,00	22,12	79,12	2.180,55
3.7	Execução de bueiro tubular de concreto Ø 600 PA1 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	m	140,00	15,00	33,70	48,70	6.818,00
3.8	Execução de bueiro tubular de concreto Ø 400 PA1 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	m	113,00	9,00	16,00	25,00	2.825,00
3.9	Execução de bueiro tubular de concreto Ø 400 PS2 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	m	104,00	9,00	16,00	25,00	2.600,00
3.10	Construção de Poço de Visita com tampa em concreto armado	unid	1,00	2.100,00	1.300,00	3.400,00	3.400,00
3.12	Construção de caixa coletora boca lobo, tipo BLG e BLC Ø 600 mm	unid	8,00	950,00	410,00	1.360,00	10.880,00
3.13	Construção de caixa coletora boca lobo, tipo BLG e BLC Ø 400 mm	unid	7,00	900,00	380,00	1.280,00	8.960,00
3.14	Adequar caixa existente	unid	3,00	380,00	250,00	630,00	1.890,00
3.15	Adequar caixas existentes para BLC	unid	6,00	520,00	260,00	780,00	4.680,00
	Subtotal						71.202,25
4	REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PARALELEPÍPEDO						
4.1	Remoção e reconstrução de paralelepípedo rejuntado c/ pó de pedra	m2	60,00	20,00	39,90	59,90	3.594,00
	Subtotal						3.594,00
5	LIMPEZA						
5.1	Limpeza do pavimento existente	m2	1.200,00	0,70	0,70	1,40	1.680,00
	Subtotal						1.680,00
TOTAL							95.347,48

Não-Me-Toque, 19 de maio de 2015



TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA GEORREFERENCIAMENTO
PROJETOS AMBIENTAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL C.A.R
LOTEAMENTO COMPLETO ALVARÁ DOS BOMBEIROS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



OBRA: Microdrenagem

LOCAL: Ruas Pedro Fleck /Pedro Augustin/Dr. Liberato Salzano/Otto Sthal

PRAZO DE EXECUÇÃO ITEM	1º MÊS		2º MÊS		TOTAL ACUMULADO	
	R\$	%	R\$	%	R\$	%
SERVIÇOS INICIAIS	-	-	-	-	-	-
Placa obra (2,00x1,25)m chapa em aço galvanizada fixada em estrutura madeira-2 unid.	1.347,00	100,00	-	-	1.347,00	1,41
Remoção do paralelepípedo onde será executada a reperfilagem	1.821,60	60,00	1.214,40	40,00	3.036,00	3,18
Corte do pavimento asfáltico e escavação de vala p/ implantação de caixas e tubulações	-	-	1.992,28	100,00	1.992,28	2,09
MOVIMENTO DE TERRA	-	-	-	-	-	-
Escavação de vala p/ implantação de caixas e tubulações	4.578,53	60,00	3.052,35	40,00	7.630,88	8,00
Reaterro mecânico e compactação de valas em camadas h=20cm	2.919,04	60,00	1.946,03	40,00	4.865,07	5,10
MICRODRENAGEM	-	-	-	-	-	-
Tubos de concreto BSTC Ø 600 PA 1	12.308,80	80,00	3.077,20	20,00	15.386,00	16,14
Tubos de concreto BSTC Ø 400 PA1	3.014,84	40,00	4.522,26	60,00	7.537,10	7,90
Tubos de concreto BSTC Ø 400 PS2	1.618,24	40,00	2.427,36	60,00	4.045,60	4,24
Berço em pedra basáltica h=20cm nas travessias	1.090,28	50,00	1.090,28	50,00	2.180,55	2,29
Execução de bueiro tubular de concreto Ø 600 PA1 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	5.454,40	80,00	1.363,60	20,00	6.818,00	7,15
Execução de bueiro tubular de concreto Ø 400 PA1 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	1.130,00	40,00	1.695,00	60,00	2.825,00	2,96
Execução de bueiro tubular de concreto Ø 400 PS2 c/ argamassa 1:3 (ci:ar)	1.040,00	40,00	1.560,00	60,00	2.600,00	2,73
Construção de Poço de Visita com tampa em concreto armado	680,00	20,00	2.720,00	80,00	3.400,00	3,57
Construção de caixa coletora boca lobo, tipo BLG e BLC Ø 600 mm	3.264,00	30,00	7.616,00	70,00	10.880,00	11,41
Construção de caixa coletora boca lobo, tipo BLG Ø 400 mm	2.688,00	30,00	6.272,00	70,00	8.960,00	9,40
Adequar caixa existente	567,00	30,00	1.323,00	70,00	1.890,00	1,98
Adequar caixas existentes para BLC	2.340,00	50,00	2.340,00	50,00	4.680,00	4,91
REMOÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PARALELEPIPEDO	-	-	-	-	-	-
Remoção e reconstrução de paralelepípedo rejuntado c/ pó de pedra	1.797,00	50,00	1.797,00	50,00	3.594,00	3,77
LIMPEZA	-	-	-	-	-	-
Limpeza do pavimento existente	-	-	1.680,00	100,00	1.680,00	1,76
TOTAL PERÍODO	47.658,73	49,98	47.688,76	50,02	95.347,48	100,00
TOTAL GERAL	47.658,73	49,98	95.347,48	100,00	95.347,48	100,00

Não-Me-Toque, 19 de maio de 2015

André Oliveira da Silva
Engenheiro Civil e Geomensor
CREA/RS 197304 COD. INCRA YCOO

Teodora B. S. Lütkemeyer
Prefeita Municipal